



PROCESSOS N.ºs	1409/10	PROTÓCOLOS N.ºs	10.285.831-0
	1410/10		10.285.832-8
	1431/10		10.077.871-8
	1432/10		10.077.870-0
	1433/10		10.285.830-1

PARECER CEE/CEB N.º 1008/10

APROVADO EM 06/10/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - DET/CEJA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma descentralizada, relativo ao Núcleo Regional de Educação de Goioerê

RELATORES: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS, JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO, MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, DAGMAR JOÃO BRASIL

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou expedientes, protocolados no NRE de Goioerê, pelos quais a direção do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos de Goioerê – Ensino Fundamental e Médio solicita autorização para o Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma descentralizada, de acordo com o quadro a seguir:



PROCESSOS N.ºs 1409/10 e outros

**RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - SEDE E RESPECTIVAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DESCENTRALIZADAS**

**NRE:**

<b>CEEBJA E/OU COLÉGIO (SEDE)</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO</b>	<b>Ofício GS/SEE D</b>	<b>AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA (LOCALIDADE)</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENSINO AUTORIZADO</b>
CEEBJA de Goioerê – Ensino Fundamental e Médio	Goioerê	1955/07	3155/10	Escola Municipal Dr. Daniel Portella – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Goioerê	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio
			3154/10	Escola Municipal Professora Liduína Alves Gondim Primo – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Goioerê	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio
			3157/10	Escola Municipal Jardim Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Goioerê	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio
			3156/10	Colégio Estadual Maria Cândida de Jesus – Ensino Fundamental e Médio	Goioerê	Ensino Fundamental – Fase II
			3158/10	Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Goioerê	Ensino Fundamental – Fase II



PROCESSOS N.<sup>os</sup> 1409/10 e outros

2. Dados Gerais do Curso, conforme Proposta Pedagógica aprovada dos estabelecimentos de ensino da rede pública, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e/ou Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva.

- Horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de Atendimento: organização coletiva.

- Frequência: a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

### 2.1 Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas, com carga horária mínima de 1.210 (mil, duzentas e dez) horas e no Ensino Médio, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, de acordo com as matrizes curriculares a seguir:



PROCESSOS N.ºs 1409/10 e outros

### Ensino Fundamental - FASE II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: _____ NRE: _____		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009          FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a</b>
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSOS N.ºs 1409/10 e outros

### Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
IDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: ..... NRE:		
DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010                      FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
<b>LÍNGUA ESPANHOLA *</b>	<b>106</b>	<b>128</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1306</b>	<b>1440/1568</b>
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSOS N.ºs 1409/10 e outros

### 3. Da Análise do Pedido

Os protocolados supramencionados tratam da oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas - APED's, para a Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, presencial.

O estabelecimento de ensino, sede responsável pelas descentralizações, tem o curso **autorizado e reconhecido** na modalidade Educação de Jovens e Adultos por meio da Resolução já demonstrada no quadro inicial.

As APED's caracterizam-se como um atendimento dirigido a uma demanda de educandos com perfis e necessidades educativas diferenciadas, devendo ter um prazo limitado. Para tanto, o pleito abrange a oferta para o período de 2010 até o final do ano de 2012.

#### 3.1. Comissão Verificadora

Destaque-se que cada processo contém o Ato Administrativo designando Comissão Verificadora para visita *in loco* nos estabelecimentos de ensino onde funcionarão o Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, na forma descentralizada, com objetivo de constatar a existência de condições regulares para o funcionamento dos cursos.

Evidencie-se ainda que cada Comissão Verificadora, constituída por Ato legal pertinente ao estabelecimento de ensino verificado, atestou as condições adequadas para o desenvolvimento da oferta e foi de Parecer favorável à autorização para o curso pleiteado pelo referido estabelecimento sede, na forma descentralizada.

#### 3.2 Do Corpo Docente

Em relação ao quadro docente, nos processos foram apresentadas as indicações de todos ou parte dos docentes. Tendo em vista que, conforme análise, trata-se de organização por sequência de disciplinas, sendo que a oferta das referidas disciplinas segue o cronograma de início e término de cada uma.



PROCESSOS N.ºs 1409/10 e outros

## II - VOTO DOS RELATORES

Diante do exposto e considerando os Pareceres da CEF/SEED, estes relatores são favoráveis à oferta do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma descentralizada, a partir do ano de 2010 até o ano de 2012, do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos de Goioerê – Ensino Fundamental e Médio, do Núcleo Regional de Educação de Goioerê, nos estabelecimentos de ensino a seguir:

<b>Ação Pedagógica Descentralizada - Localidade</b>	<b>Município</b>	<b>Ensino Autorizado</b>	<b>Parecer CEF/SEED</b>
Escola Municipal Dr. Daniel Portella – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Goioerê	Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio	1971/10
Escola Municipal Professora Liduína Alves Gondim Primo – Educação Infantil e Ensino Fundamental		Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio	
Escola Municipal Jardim Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental		Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio	
Colégio Estadual Maria Cândida de Jesus – Ensino Fundamental e Médio		Ensino Fundamental – Fase II	
Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental		Ensino Fundamental – Fase II	

Cabe ao estabelecimento sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

Saliente-se que a SEED, por meio do respectivo NRE de Goioerê, deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Encaminhem-se os processos aos estabelecimentos de ensino para constituírem acervos e fontes de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N.ºs 1409/10 e outros

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.  
Curitiba, 06 de outubro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB